



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 828 / 74

Em 06 de novembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

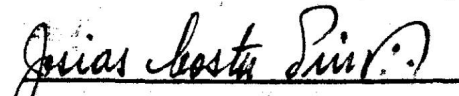
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a complementação de obra esportiva, área de propriedade municipal assim descrita: " Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de Salto, Bairro Vila Nova, localizado entre as ruas Floriano Peixoto, Marechal Hermes da Fonseca, Marques de Tamandaré, Marechal Eurico Gaspar Dutra, contendo a área de 21.471,87 metros quadrados, dividindo por suas diversas faces com terreno dos doadores e com as mencionadas vias públicas; imóvel êsse havido em maior área pelos outorgantes doadores, por compra que fizeram à Anilo Anholetto e sua mulher, consoante escritura lavrada nas Notas do Tabelião de Salto, em 03.12.1.948, transcrita no Registro Imobiliário da Comarca de Itu sob nº 11.553, fls. 125 do livro e-M.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 06 de novembro de 1.974

  
JOSIAS COSTA PINTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**  
**13.320 SALTO - SP**

*[Handwritten signature]*

(Lei nº 828/74 - fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada-  
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal

*[Handwritten signature]*

**JOSE MESSIAS TICIANI**

Assessor Jurídico, res-  
pondendo pela Chefia de  
Gabinete.